



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 577/2010

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
200/2001 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo;  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 112 da Lei Nº 200, de 18 de dezembro de 2001, Código de Obras do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 - .....

.....;

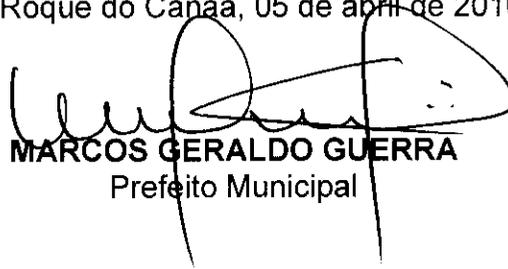
II. área calculada à razão de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) no mínimo, por aluno, não podendo ter área inferior a 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados);

.....”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 05 de abril de 2010.

  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 05 de abril de 2010.